



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3653 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento do corrente exercício com as seguintes codificações e classificações:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

03 – Educação Gastos não computáveis

12 – Educação

368 – Educação Básica

0047 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

1.136 – Realização do Encontro Regional de Merendeiras

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 500,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.9.0.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 6.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

03 – Educação Gastos não computáveis

04.122.0004.2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (4003)

R\$ 2.500,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (4007)

R\$ 3.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4087)

R\$ 1.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (4011)

R\$ 1.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

12.244.0017.2.066 – Manutenção do Telecentro

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (4090)

R\$ 400,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4094)

R\$ 600,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças